



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 616/2.011.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenientes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Icaraíma será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Icaraima delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Icaraima, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Icaraima não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Icaraíma e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Icaraíma, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Icaraíma em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Icaraíma, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Icaraíma reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão nº 51/73, de 10/12/1973), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;

II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2º A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

§3º Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4º Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1º Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 495/2011, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2º A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3º A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

§5º Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6º O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Icaraíma e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Icaraíma (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7º O Município de Icaraíma deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8º O Município de Icaraíma é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9º O Município de Icaraíma será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Icaraíma, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Icaraíma relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item “a”, do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Icaraíma depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Icaraíma prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Icaraíma observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Icaraíma e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Icaraíma como unidade de referência.

CAPÍTULO IV DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Icaraíma e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de Icaraíma deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município Icaraíma e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Icaraíma, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 51/73 de 10/12/1973.

§1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 495/2011 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

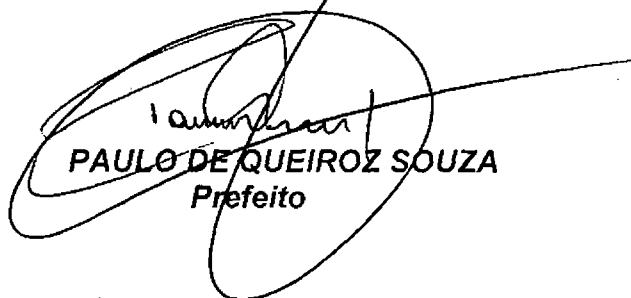
§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Icaraíma é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 51/73, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2011.



PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

GESTÃO MUNICIPAL
2009 - 2012

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA / PR

1ª EDIÇÃO
2009

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Coordenação Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Icaraíma / PR

Gestão 2009-2012: Prefeito(a) Municipal: Paulo de Queiroz Souza

Vice-Prefeito(a): Nelson Moro

Endereço: Av. Hermes de Vissoto, 810

CEP: 87.530-000

Icaraíma - Paraná - Brasil

E-mail: icaraima@fenixnet.com.br

Homepage: www.pmicaraima.com.br

Telefone/Fax: Telefone (44) 3665-1211 / Fax (44) 3665-1217

Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Administração Interna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Participação Externa

Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ**

ÍNDICE

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	1
ÍNDICE	2
INTRODUÇÃO	4
OBJETIVOS E PRIORIDADES.....	4
METODOLOGIA	5
CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	8
Dados Gerais:	8
Evolução Populacional	8
Distâncias dos Principais Pontos.....	8
Dados Demográficos	8
Clima	9
Aspectos Econômicos	9
Mapa do Município de Icaraíma	10
DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	11
Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário	11
Informações Gerais	11
SEDE MUNICIPAL.....	12
DISTRITOS ADMINISTRATIVOS.....	13
<i>Porto Camargo</i>	13
<i>VILA RICA DO IVAÍ</i>	14
Índice de Atendimento do Sistema de Abastecimento de Água	18
Investimentos Realizados no Sistema de Abastecimento de Água	18
Diagnóstico e Necessidades de Investimentos para Atendimento de Demanda Populacional Futura.....	18
Investimentos Previstos no Sistema de Abastecimento de Água	18
Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente	19
Investimentos Realizados no Sistema de Esgotamento Sanitário	19
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.....	19
Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	22
OBJETIVOS E METAS PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.....	23
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	23
Objetivo	23
Metas	23
<i>Meta Geral</i>	23
<i>Metas Específicas</i>	23
Qualidade	23
Continuidade	23
Uso racional da água	24
Conservação dos Mananciais	24
Programas, Projetos e Ações.....	24
Universalização do Acesso da População Urbana: Período 2008 – 2038.....	24
Qualidade do Produto: Período 2008 – 2038	24
Continuidade do Abastecimento: Período 2008 – 2038:.....	24

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Uso Racional da Água: Período 2008 – 2038	24
Conservação de Mananciais: Período 2008 – 2038	25
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	25
Objetivo	25
Metas	25
Programas, Projetos e Ações	26
Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários	26
Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2008 – 2038	26
Programa de Educação Socioambiental: Período 2008 – 2038	26
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	26
Objetivo do município:	26
Metas do município:	26
Programas, Projetos e Ações para o município:	26
DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	26
Objetivo do município:	27
Metas do município:	27
Programas, Projetos e Ações para o município:	27
DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	28
Diretrizes	28
Estratégias de Ação para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico	29
ENCERRAMENTO	31
ANEXOS	32

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ**

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pela Prefeitura Municipal de Icaraíma, com o apoio da equipe técnica da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em decorrência de ser esta a concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste município desde o ano de 1.973.

Vislumbra-se com este trabalho, a definição de critérios para a implementação de políticas públicas municipais na área de saneamento, de forma a promover a universalização do atendimento, que compreende o conjunto de todas as atividades que propiciem à população local o acesso aos serviços básicos de que necessita, maximizando a eficácia das ações e resultados.

Almeja-se, também, com este trabalho a implantação de instrumentos norteadores de planejamento, relativos a ações que envolvam a ampliação dos serviços e a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo, aliado ao desafio de oferecimento de serviço público de saneamento compatível.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tem por objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico no território do município e definir o planejamento para o setor¹.

Destina-se a formular as linhas de ações estruturantes e operacionais referentes ao Saneamento Ambiental, especificamente no que se refere ao abastecimento de água em quantidade e qualidade, a coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, bem como a drenagem das águas pluviais.

¹ Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. (Lei N° 11.445/2007, era. 19, § 4°).

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

O trabalho abrange a sede municipal, os distritos administrativos de Porto Camargo, Vila Rica do Ivaí e nove pequenas localidades do município selecionadas pela Prefeitura Municipal para serem objeto de estudo neste plano, sendo, Associação de Moradores da Estrada Paulista e Iguaçu, Associação dos Moradores da Estrada Cobrinco, Estrada Palmeirinha, Associação dos Produtores Rurais do Km 02 – Porto Camargo, Associação dos Moradores do Aeroporto, Associação dos Moradores do Douradão e Cobrinco, Associação dos Produtores Rurais Água Viva, Estrada Alto da Barra, Associação dos Produtores de Leite e Fruticultores.

O PMSB contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento, bem como os programas, projetos e ações necessárias para seu atingimento, nos termos da Lei 11.445/2007 – Lei do Saneamento.

METODOLOGIA

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado a partir de uma instância deliberativa de caráter popular, no qual a opinião da população somou-se ao conhecimento e planejamento técnico da concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no sentido de retratar interesses de forma precisa e responder demandas relevantes da comunidade envolvida.

A metodologia utilizada partiu do levantamento de dados cadastrais da concessionária, da realização de reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal², da realização de pesquisas de campo para a atualização de informações e dados, associadas a reuniões com moradores e representantes de entidades da sociedade civil local, visando a apresentação e discussão das propostas e dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho.

² Formação de um Grupo Executivo composto por técnicos dos órgãos do município responsáveis pelo saneamento ambiental, de técnicos da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de representantes da sociedade civil.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ**

O processo de elaboração do Plano, ao envolver a mobilização e participação de técnicos locais, principalmente os do Poder Público Municipal e de instituições estaduais, representa a oportunidade inicial para a integração intra e interinstitucional, bem como para o diálogo e engajamento da sociedade civil organizada.

O Plano contempla, numa perspectiva integrada, a avaliação quali-quantitativa dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental das atividades específicas – água, esgoto, resíduos sólidos, entre outros, para a sede municipal, os distritos de Porto Camargo e Vila Rica do Ivaí e nove pequenas localidades na área rural, (Associação de Moradores da Estrada Paulista e Iguaçu, Associação dos Moradores da Estrada Cobrinco, Estrada Palmeirinha, Associação dos Produtores Rurais do Km 02 – Porto Camargo, Associação dos Moradores do Aeroporto, Associação dos Moradores do Douradão e Cobrinco, Associação dos Produtores Rurais Água Viva, Estrada Alto da Barra, Associação dos Produtores de Leite e Fruticultores), ações locais de abastecimento de água, disposição final dos resíduos sólidos, manejo dos resíduos sólidos urbanos, considerando, além da sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade administrativa, financeira e operacional dos serviços e a utilização de tecnologias apropriadas.

Assim, a partir do conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos, programas, execução, avaliação e controle social, foi possível construir o planejamento e a execução das ações de Saneamento no âmbito territorial do município de Icaraíma e submetê-la à apreciação da sociedade civil.

Desse Modo, o produto materializado pelo relatório do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA** é de grande utilidade para o planejamento e gestão dos serviços locais de saneamento ambiental, se constituindo em um norteador das ações a serem implementadas.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Importante destacar que se prevê a continuidade, avaliação e complementação permanente do presente Plano, na medida em que este é concebido como processo de planejamento e não como um documento que se finaliza nos limites de um relatório conclusivo.

Desdobramentos a serem propostos, ações pontuais, emergenciais, bem como outros estudos complementares deverão ser executados e submetidos à análise conjunta de todos os envolvidos, para que observados os princípios norteadores da elaboração original do Plano não interrompa ou altere em demasia o processo de planejamento pactuado.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Dados Gerais:³

Icaraíma foi criada através da Lei Estadual nº. 4.245 de 25 de julho de 1.960, e instalado em 14 de novembro de 1.961, sendo desmembrada de Cruzeiro do Oeste, é uma cidade com aproximadamente 10.000 habitantes, onde sua maior fonte de renda é a agricultura e a prestação de serviços, possuindo ainda algumas pequenas indústrias.

Evolução Populacional⁴

ICARAÍMA	1.980	1.991	1.996	2.000	2.008	2009*	2038**	2040**
POPULAÇÃO URBANA	5.825	6.711	6.737	6.519	6.252	6.453	12.563	n.d.
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POP. URB. (%)	3,78	1,30	n.d.	-0,33	2,19	2,19	2,19	n.d.
POPULAÇÃO RURAL	10.573	5.259	3.757	3.529	3.122	n.d.	n.d.	n.d.
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POP. RURAL (%)	-6,56	-6,15	n.d.	-4,38	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
TOTAL	16.398	11.970	10.494	10.048	9.374	n.d.	n.d.	n.d.
TAXA DE CRESCIMENTO GEOM. POPULACIONAL (%)	-4,07	-2,82	n.d.	-1,94	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
IDH-M	n.d.	0,649	n.d.	0,741	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

FONTE - IPARDES - BASE DE DADOS - PR

* FONTE: SISWEB 11/2009

Distâncias dos Principais Pontos⁵

da Capital: 650 km

do Porto de Paranaguá: 751 km

do Aeroporto mais próximo: 60 km (Umuarama)

Dados Demográficos⁶

³ Dados disponíveis em www.paranacidade.org.br, acesso em 11/01/2009.

⁴ Dados disponíveis em www.ipardes.gov.br, acesso em 11/01/2009.

⁵ Dados disponíveis em www.paranacidade.org.br, acesso em 11/01/2009.

⁶ Dados disponíveis em www.paranacidade.org.br, acesso em 11/01/2009.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Área: 693,684 km²

Altitude: 350 metros

Latitude: 23° 23' 44" S

Longitude: 53° 36' 50" W

Clima⁷

O clima do município de Icaraíma é subtropical úmido mesotérmico, o verão é quente com tendência de concentração de chuvas, no inverno ocorrem geadas com frequência, sem estação seca definida. A temperatura média anual é de 22,1°C, sendo a temperatura mais baixa registrada de -1,6°C em julho de 1975 e a mais alta de 39,8°C em março de 2005.

Aspectos Econômicos⁸

Participação no PIB Municipal:

- Agropecuária: 33,67 %
- Indústria: 3,02 %
- Serviços: 63,31 %
- Produto Interno Bruto: US\$ 11.040.806,34
- PIB per capita: US\$ 970,36
- População Economicamente Ativa: 6.111 habitantes

Principais Repasses Tributários:

- ICMS, IPVA, Fundo de Exportação e Royalties de Petróleo.

Principais Produtos Agrosilvopastoris:

- Bovinos
- Pastagens e Forragens

⁷

Dados disponíveis em www.paranacidade.org.br, acesso em 11/01/2009.

⁸

Dados disponíveis em www.paranacidade.org.br, acesso em 11/01/2009.

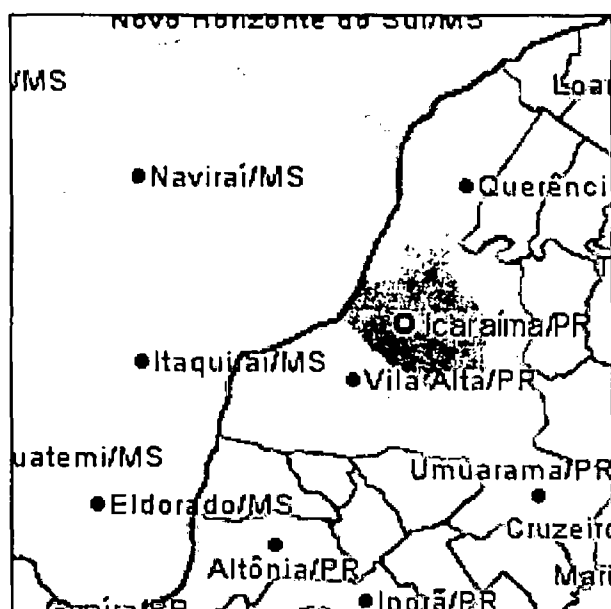
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PARANÁ

- Cana-de-Açúcar

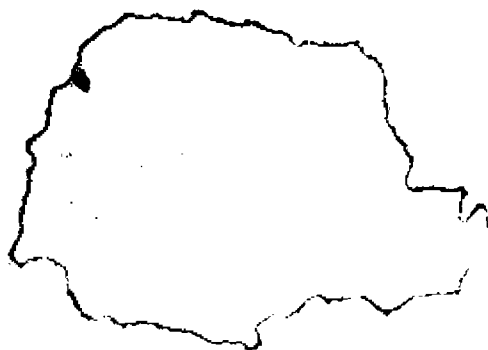
Indústria Dominante:

- Produtos Alimentares
- Vestuário
- Calçados e Tecidos
- Madeira
- Produtos Minerais Não Metálicos

Mapa do Município de Icaraima



FONTE: MuniNet



DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Informações Gerais

O município de Icaraíma atua no setor por meio de delegação da prestação dos serviços de água e esgoto, sendo que desde 1.973 os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários são prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de Contrato de Concessão de Serviços Públicos.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória à população em todas as regiões urbanas do município, dentro dos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

No que se refere ao abastecimento das comunidades isoladas, tais localidades são abastecidas por sistemas próprios, sendo operadas diretamente pelas próprias comunidades, sem a intervenção da concessionária que opera o sistema urbano.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente

O Sistema de Abastecimento de Água do Município de Icaraíma é composto por:

SEDE MUNICIPAL

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água são os poços I e II.

A vazão total de captação é de 93,40 m³/h, suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2.037.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento da água é realizado diretamente no Reservatório Apoiado I, com desinfecção e aplicação de flúor.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela portaria 518/04 do Ministério da Saúde.

ADUÇÃO

A água sem tratamento é recalçada e transportada por duas tubulações, denominadas de adutora, até um reservatório apoiado.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por quatro reservatórios com capacidade total de 650 m³, suficientes para o abastecimento até o ano de 2.037.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 41.470,00 metros de extensão que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 2.051 ligações, todas com hidrômetro.

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS

PORTO CAMARGO

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o poço I.

A vazão total de captação é de 15,60 m³/h, suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2.037.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento da água é realizado diretamente no poço, com desinfecção.

ADUÇÃO

A água tratada é recalçada e transportada por uma tubulação, denominada de adutora, até o Reservatório Elevado I.

RESERVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

O sistema de reservação é composto por um reservatório com capacidade total de 49 m³, suficiente para o abastecimento até o ano de 2.037.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 7.357,00 metros de extensão que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 293 ligações, todas com hidrômetro.

VILA RICA DO IVAÍ

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o poço I.

A vazão total de captação é de 6,00 m³/h, suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2.037.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento da água é realizado diretamente no Reservatório Elevado I, com desinfecção.

ADUÇÃO

A água bruta é recalçada e transportada por uma tubulação, denominada de adutora, até o Reservatório Elevado I.

RESERVAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ**

O sistema de reservação é composto por um reservatório com capacidade total de 43 m³, suficiente para o abastecimento até o ano de 2.037.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 4.010,00 metros de extensão que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 140 ligações, todas com hidrômetro.

COMUNIDADES ISOLADAS

As comunidades isoladas são operadas e mantidas diretamente pelo município com o apoio da comunidade local, sem a intervenção da concessionária que opera a sede urbana.

1 – Associação de Moradores da Estrada Paulista e Iguaçu

Localização: Estrada Paulista

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, sem sistema de tratamento, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório de 10 m³, o qual abastece 79 ligações sem medição de consumo.

2 - Associação dos Moradores da Estrada Cobrinco

Localização: Estrada Porto Camargo, Km 13

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, sem sistema de tratamento, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório, o qual abastece 32 ligações sem medição de consumo.

3 – Estrada Palmeirinha

Localização: Estrada Palmeirinha

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, sem sistema de tratamento, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório de 10 m³, com 3.020,00 metros de rede de distribuição, o qual abastece 19 ligações sem medição de consumo.

4 - Associação dos Produtores Rurais do Km 02 – Porto Camargo

Localização: Estrada Porto Camargo Km 02

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, com sistema de tratamento diretamente no poço, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório, o qual abastece 72 ligações sem medição de consumo.

5 – Associação dos Moradores do Aeroporto

Localização: Aeroporto de Icaraíma

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, com sistema de tratamento diretamente no poço, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório de 10 m³, o qual abastece 52 ligações sem medição de consumo.

6 – Associação dos Moradores do Douradão e Cobrinco

Localização: Estrada Porto Camargo, Km 10

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, com sistema de tratamento diretamente no poço, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório de 10 m³, o qual abastece 22 ligações sem medição de consumo.

7 – Associação dos Produtores Rurais Água Viva

Localização: Estrada Porto Novo, Km 04

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, sem sistema de tratamento, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório, o qual abastece 33 ligações sem medição de consumo.

8 – Estrada Alto da Barra

Localização: Estrada Alto da Barra

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, sem sistema de tratamento, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório, o qual abastece 16 ligações sem medição de consumo.

9 – Associação dos Produtores de Leite e Fruticultores

Localização: -

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo, sem sistema de tratamento, possuindo uma adutora que liga o poço ao reservatório, o qual abastece todas as ligações sem medição de consumo

Índice de Atendimento do Sistema de Abastecimento de Água

O sistema de abastecimento de água de Icaraíma atende a 100% da população urbana do município⁹, com disponibilidade de rede de distribuição de água.

Investimentos Realizados no Sistema de Abastecimento de Água

Durante o período compreendido entre 1973 e 2009, foram realizados investimentos na ordem de R\$ 1.449.135,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e noventa centavos).¹⁰

Diagnóstico e Necessidades de Investimentos para Atendimento de Demanda Populacional Futura

O sistema de captação, o sistema de tratamento, o sistema de adutoras, o sistema de reservação e o sistema atual de distribuição, são suficientes para atender a demanda da população até o ano de 2.037, tendo em vista a inexistência de previsão de crescimento populacional fora da área urbana já consolidada.

Assim não há necessidade de intervenção no sistema de abastecimento de água para atendimento da demanda futura.

Investimentos Previstos no Sistema de Abastecimento de Água

Não há previsão de investimentos no sistema de abastecimento de água do município de Icaraíma.

⁹ Percentual calculado a partir do Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA, fonte SIS WEB Sanepar, referência setembro/2009.

¹⁰ Fonte: relatório do Sistema Contábil da Sanepar disponível no Sistema SIS WEB, ref. 06/2009.

Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente

O município não possui sistema público de coleta e tratamento de esgotos sanitários, tendo sido adotada, até o momento a solução individual de esgotamento sanitário, em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras.

Investimentos Realizados no Sistema de Esgotamento Sanitário

Durante o período compreendido entre 1973 e 2009, foram realizados investimentos na ordem de R\$ 58.794,24 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).¹¹

Dentre os investimentos já realizados no sistema de esgotamento sanitário, destaca-se a elaboração do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, que contempla a rede coletora de esgoto e suas respectivas ligações prediais, interceptor, estação de tratamento e disposição final dos resíduos.

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

O município de Icaraíma atua diretamente na prestação desses serviços, efetuando a coleta de resíduos sólidos urbanos composto por resíduos domésticos e comerciais (equiparados a domésticos), excetuando a coleta do lixo hospitalar, o qual é realizado por empresa especializada.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua na execução dos serviços de saneamento básico de coleta e disposição dos resíduos sólidos disponibilizando pessoal e equipamentos próprios ou, na falta ou

¹¹ Fonte: relatório do Sistema Contábil da Sanepar disponível no sistema SIS WEB, ref. 06/2009.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

indisponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura, efetua a contratação de serviços de terceiros.

Em regra, os serviços de coleta, transporte e operação do aterro são realizados com pessoal e equipamentos próprios.

Os serviços de varrição urbana são realizados em 100% das ruas pavimentadas do município, e onde não existe pavimentação é efetuado apenas a coleta.

A coleta convencional é realizada em dias alternados de segunda-feira a sábado com exceção do domingo de acordo com escala e frequência prevista por bairros.

A abertura de valas e demais movimentos de terra no aterro são realizados com equipamentos e pessoal do próprio município.

O aterro sanitário está localizado na zona rural, do município, em uma área total de 48.400,00 m² ou 4,84 ha, e dista do município aproximadamente 1,5 km.

Os seguintes dados foram quantificados no período entre 01/07/2009 a 31/07/2009.

Caminhão (placa)	Período	Peso (Kg/semana)	Volume (m ³ /semana)	Peso Médio Diário (Kg)
AED-4746	01/07/09 à 21/07/09	17.290	n.d.	3.458
TRATOR MASSEY FERGUSON	01/07/09 à 21/07/09	5.250	n.d.	1.050

Fonte: Prefeitura Municipal de Icaraíma - ano 2009.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Analisando os dados, verificamos que a população urbana de Icaraíma contribui com o volume de resíduos sólidos enviados ao aterro sanitário, na seguinte quantidade:

4.000	Kg/dia ou	5,71	m³/dia.
120.000	Kg/mês ou	171,43	m³/mês.
1.440.000	Kg/ano ou	2.057,14	m³/ano.

A população urbana contribui anualmente com a taxa de coleta de lixo, a qual é lançada junto com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, com custo que é feito de acordo com a utilização do terreno, ou seja, para imóveis residenciais é cobrado 11 URM (unidade de referencia municipal) e para as demais utilizações cobra-se 22 URM.

O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no município de Icaraíma tem um custo aproximado, conforme quadro abaixo:

Pessoal	Material de Consumo	Combustível, Manutenção e Outros	Obras de Aterro Sanitário	Total /ano
R\$ 50.370,00	R\$ 8.760,00	R\$ 36.266,40	R\$ 5.767,00	R\$ 101.163,40
R\$ 138,00	R\$ 24,00	R\$ 99,36	R\$ 15,80	R\$ 277,16
49,79 %	8,65 %	35,84 %	5,70 %	100,00 %

Fonte: Prefeitura Municipal de Icaraíma - ano 2009.

Atualmente, o aterro sanitário, possui capacidade para atendimento até Julho de 2.009, data em que está programado a abertura de uma nova vala para disposição dos resíduos coletados.

No município não existe a coleta seletiva de materiais recicláveis organizadas em forma de cooperativas e sim catadores autônomos, mas está programado no plano de resíduos sólidos a implantação da coleta e reciclagem.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Quanto aos resíduos de construção civil, entulhos gerados pelos municípios e estabelecimentos comerciais, são coletados pela Prefeitura, e sua destinação é um local para melhor aproveitamento.

No município não tem grandes geradores de resíduos de construção civil e entulhos.

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

O município possui 90% das ruas pavimentadas com galerias de águas pluviais, a ampliação da infra-estrutura tem sido executada de forma concomitante com o avanço da pavimentação e, de forma isolada, para atendimento de eventuais pontos de erosão, alagamentos ou outros fatores decorrentes da expansão urbana.

A operação do sistema de drenagem urbana, principalmente no que se refere à limpeza de bocas de lobos e galerias de águas pluviais, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem, é realizada pela própria prefeitura.

OBJETIVOS E METAS PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo

Universalização¹² do acesso da população ao sistema público de abastecimento de água, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

Metas

Meta Geral

Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada.

Metas Específicas

Qualidade

Manter o atendimento à Portaria N° 518/2004 do Ministério da Saúde.

Continuidade

Manter o fornecimento de água de maneira contínua à população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema.

¹² Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III).

Uso racional da água

Implantar, em conjunto com a sociedade civil, Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água.

Conservação dos Mananciais

Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacias Hidrográficas, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação dos Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

Programas, Projetos e Ações

Universalização do Acesso da População Urbana: Período 2008 – 2038

A manutenção da meta de atendimento de 100% da população urbana com disponibilidade de água tratada será garantida por meio de investimentos no Programa de Ampliação de Rede, da prestadora de serviços.

Qualidade do Produto: Período 2008 – 2038

A aferição da **qualidade** da água distribuída será realizada por meio de análise da amostra de água coletada em pontos da rede de distribuição existente, conforme determinam a Portaria N° 518/2004 e a Resolução CONAMA 357/2005, sendo que os resultados continuarão a serem impressos nas faturas das contas de água entregues à população.

Continuidade do Abastecimento: Período 2008 – 2038:

A garantia da continuidade de abastecimento se dará por meio de programa de manutenção preventiva e corretiva, que serão informadas à população pela mídia local.

Uso Racional da Água: Período 2008 – 2038

Visando incentivar o uso racional da água, serão implementadas ações de Programa de Educação Socioambiental com base na metodologia adotada pela

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

prestadora de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, em parceria com a Prefeitura local e a sociedade civil.

Conservação de Mananciais: Período 2008 – 2038

A partir da realização do estudo dos aspectos e necessidades qualitativas e quantitativas das bacias de mananciais atuais e de potencial futuro, será implementado Programa de Conservação de Mananciais, visando a garantia da qualidade e disponibilidade de água para a população atual e futura de Icaraíma. O referido programa será concebido, implementado e gerenciado de forma integrada com os Comitês de Bacias Hidrográficas, organismos municipais, estaduais e sociedade civil.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo

Universalização¹³ do acesso da população ao sistema de Esgotamento Sanitário, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

A consulta prévia à população somente será dispensada nas áreas localizadas nas bacias hidrográficas de manancial de abastecimento público, nas quais a implantação do sistema público de coleta e tratamento de esgoto destinar-se-á conservação ambiental do manancial.

Metas

A população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela

¹³ Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III).

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

prestadora de serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

Programas, Projetos e Ações

Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários

Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2008 – 2038

Manter programa permanente de orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema.

Programa de Educação Socioambiental: Período 2008 – 2038

Manter como programa permanente o Programa de Educação Socioambiental, em parceria com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil, com o objetivo de orientar a população quanto à necessidade do tratar o esgoto gerado nas residências, em sistemas unifamiliar de fossas sépticas.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo do município:

Reduzir a geração de resíduos sólidos no município, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Metas do município:

Elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Programas, Projetos e Ações para o município:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando proteger a saúde humana e o meio ambiente.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

Objetivo do município:

Atingir os 100% de galerias na área urbana da cidade e dos distritos de Icaraíma, e controlar a erosão nos emissários de águas pluviais referentes.

Metas do município:

No prazo de 10 anos atingir 100% da captação de águas pluviais através de galerias, e executar as manutenções necessárias nas galerias existentes.

Programas, Projetos e Ações para o município:

Projeto de galerias enviado ao governo federal de reforço do emissário de águas pluviais da sede do município, bem com projeto da 2ª etapa do reforço da galeria de águas pluviais na sede do município enviado ao governo do estado em conjunto com a SUDERHSA

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Diretrizes

1. Garantir como medida profilática à saúde pública o acesso da população urbana ao saneamento básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, coleta e disposição final de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, com qualidade, regularidade, atendimento às normas legais e modicidade das tarifas;
2. Desenvolver educação socioambiental tendo como premissa a participação da comunidade no processo de promoção de mudanças, objetivando a melhoria da qualidade de vida de todos e a conformação de um ambiente sustentável para as presentes e futuras gerações;
3. Manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana e definir soluções para o abastecimento das comunidades isoladas, requisitando apoio financeiro dos demais entes federados (Governo do Estado e União);
4. Garantir a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário, mediante a implantação de solução individual de esgotamento ou por meio de metas graduais e progressivas de implantação do sistema público de coleta e tratamento de esgoto;
5. Assegurar a prestação adequada dos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, implantando políticas de coleta e reciclagem de materiais e compostagem, reduzindo a proliferação de vetores e animais peçonhentos;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

6. Estabelecer estudos de viabilidade técnica e financeira para a formação de consórcio intermunicipal para tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Estratégias de Ação para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período de **2008-2038**, se constituirá por linhas de ação que devem se articular com as demais instituições públicas estaduais e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados.

Tais linhas de ação se desdobrarão em programas específicos a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme diretrizes propostas e metas estabelecidas.

Os programas, por sua vez, serão constituídos por um conjunto de ações (projetos, atividades, entre outros) que deverão resultar em obras, bens e serviços oferecidos à sociedade.

Nesse sentido, as linhas de ação para a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, serão subdivididas em quatro eixos, cuja exposição breve está a seguir apresentada:

1. Gestão municipal do saneamento básico

A administração pública municipal deverá ser reestruturada, visando a busca da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento prestados. Assim, esta linha de ação compreende a tomada de decisão do gestor público em destinar a gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico à determinada estrutura administrativa.

2. Inclusão Social

A atual dinâmica econômica e social das comunidades locais indica que a geração de renda e o emprego são estratégias determinantes de inclusão social dos menos favorecidos. Assim, por exemplo, a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos pode propiciar a geração de novos postos de trabalho e favorecer a criação de cooperativas de catadores, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida dessa população.

3. Infra-estrutura, meio ambiente e saúde pública

Esta linha de ação tem por objetivo garantir a prestação dos serviços de água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem urbana à população mediante à observância das disposições legais pertinentes e a capacidade de pagamento da população sobre a prestação desses serviços. Políticas públicas e acesso às linhas de financiamento são fatores essenciais para a persecução da melhoria dos indicadores de saúde pública, de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental.

4. Educação Socioambiental

Um ambiente não saneado implica na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, consumindo recursos públicos em ações curativas. Assim, para a reversão desse quadro é preciso desenvolver na sociedade a preocupação com o equilíbrio ecológico e ambiental em função das atividades humanas, por meio de um programa de educação socioambiental a fim de minimizar os impactos ambientais. A sociedade deve ser orientada a garantir a sustentabilidade ambiental, econômica e social, primeiramente no meio ambiente no qual está inserida.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PARANÁ

ENCERRAMENTO

O presente relatório final do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Icaraíma** é constituído de 32 páginas e foi aprovado mediante participação popular em Audiência Pública realizada na data de 22/06/2011.